



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA

Portaria 0152/2019 - SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n. 22.963 - Suplemento, e tendo em vista o que consta do Processo/SEI n. 201900016004057.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar regras no âmbito desta Secretaria para os cursos realizados pelas Gerências/Escolas e Comandos de Ensino:

- I - Gerência de ensino da Escola Superior da Administração Penitenciária;
- II - Escola Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON-EEDC;
- III - Comando da Academia da Polícia Militar;
- IV - Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar; e
- V - Escola Superior da Polícia Civil.

Art. 2º. As Gerências/Escolas e Comandos de Ensino deverão encaminhar programação anual de cursos, com previsão orçamentária para análise e aprovação prévia da Seção de Controle, Administração e Fiscalização da Superintendência da Academia Estadual da Segurança Pública – SCAF/SAESP.

Art. 3º. Para a realização de cursos as gerências/Escolas e Comandos de Ensino da respectiva Pasta deverão elaborar o plano contendo data do curso, disciplinas, carga horária por disciplina e total, nome dos professores por disciplinas, titulação e CPF; local das aulas e horário; após apreciação do comandante, diretor ou superintendente da Pasta o plano deverá ser encaminhado à SCAF/SAESP que autorizará a lavratura da portaria pelo órgão solicitante.

Art. 4º. Os cursos com número de alunos inferior a 10 (dez) deverão ser previamente justificados pelo gerente da Pasta e autorizados pela SCAF/SAESP.

Art. 5º. A Planilha para pagamento de AC-2(hora/aula) deverá ser acompanhada de documentação (cópia) comprobatória do curso a que se refere, e deverá ser encaminhada logo após o encerramento das atividades.

Art. 6º. Em virtude da quantidade horas-aulas ministradas durante o mês, ficam autorizadas as gerências a montarem respectivo banco de horas/aulas, devendo os mesmos estar devidamente acompanhados dos documentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 7º. Os casos omissos ou os novos que surgirem serão deliberados por este signatário;

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se **Portaria nº 1206/2012/SSPJ, datada de 17 de outubro de 2012.**

Art. 9º. Encaminhar cópia desta Portaria ao Comando Geral da Polícia Militar, ao Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil, ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, ao PROCON, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, à Diretoria Geral de Administração Penitenciária e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia aos 12 dias do mês de março de 2019.

Rodney Rocha Miranda
SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL HENRIQUE BALDUINO DE OLIVEIRA, Superintendente Executivo (a)**, em 13/03/2019, às 12:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6237001** e o código CRC **4A9CEABA**.

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.ssp.go.gov.br
Av. Anhanguera, n. 7364 – Setor Aeroviário – CEP 74543-010 Goiânia - GO
fone: 3201-1000



Referência: Processo nº 201900016004057



SEI 6237001